



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1115

Recife - Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

CONVOCAÇÃO PGJ Nº 034/2022

Recife, 10 de novembro de 2022

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, CONVOCA os Senhores Membros para participarem da Cerimônia de entrega da Medalha Roberto Lyra e Palestra/Show com Jessier Quirino, que será realizada no dia 23/11/2022 (quarta-feira), às 16:00h, no Auditório da ESMAP, localizado na Ilha do Leite.

Outrossim, em respeito à independência funcional, nas hipóteses de audiências de réu preso, adolescente custodiado e sessão do Tribunal do Júri, RECOMENDAR aos Membros, quando for o caso, que requeiram ao respectivo Juízo, na medida do possível, a antecipação dos atos judiciais.

EVENTO: ENTREGA DA MEDALHA ROBERTO LYRA

DIA: 23/11/2022 (quarta-feira)

HORÁRIO: 16:00h

LOCAL: Auditório da ESMAP - Ilha do Leite

Recife, 10 de novembro de 2022.

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

CONVITE PGJ Nº 09/2022

Recife, 10 de novembro de 2022

O Exmo. Procurador Geral de Justiça, Dr. Paulo Augusto de Freitas Oliveira, CONVIDA os Exmos. Membros do MPPE, e, em especial, os Membros e Servidores integrantes da 9ª Circunscrição, com sede em Olinda, para a cerimônia de lançamento da Pedra Fundamental da Sede do Ministério Público de Pernambuco em Olinda, o Complexo Administrativo "Dom Helder Câmara".

Data: 17/11/2022

Horário: 10h

Local: Avenida Pan Nordestina, nº 1250, Vila Popular, Olinda - PE.

Recife, 10 de novembro de 2022

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.684/2022

Recife, 10 de novembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação

da 7ª Circunscrição Ministerial, com sede em Palmares, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial, com sede em Nazaré da Mata, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.684/2022, de 26.10.2022, publicada no DOE do dia 27.10.2022 e da Portaria POR-PGJ n.º 2.612/2022, de 28.10.2022, publicada no DOE do dia 31/10/2022, conforme anexo desta Portaria:

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.685/2022

Recife, 10 de novembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. HELOISA POLLYANNA BRITO DE FREITAS, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 03/11/2022 a 22/11/2022, em razão das férias da Bela. Núbia Maurício Braga;

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/11/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.686/2022

Recife, 10 de novembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar os Membros relacionados abaixo para atuarem nas audiências da 18ª Vara Criminal da Capital, junto ao cargo de 60º Promotor de Justiça Criminal da Capital, em razão das férias da Bela. Eva Regina de Albuquerque Brasil, conforme indicado a seguir:

AUDIÊNCIAS 18ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL

MEMBRO: Fernando Cavalcanti Mattos
DATA: 11/11/2022

MEMBRO: Delane Barros de Arruda Mendonça
DATA: 17/11/2022

MEMBRO: Cristiane Maria Caitano da Silva
DATA: 18/11/2022

MEMBRO: Delane Barros de Arruda Mendonça
DATA: 22/11/2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.687/2022
Recife, 10 de novembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO, 1ª Promotora de Justiça Cível de São Lourenço da Mata, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de Camaragibe, de 2ª Entrância, no período de 13/11/2022 a 02/12/2022, em razão das férias da Bela. Mariana Pessoa de Melo Vila Nova.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.688/2022
Recife, 10 de novembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES, 4º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, no período de 16/11/2022 a 30/11/2022, em razão das férias do Bel. José Francisco Basílio de Souza dos Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHO PGJ/CG Nº 242/2022
Recife, 10 de novembro de 2022

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.0407.0026556/2022-48

Documento de Origem: SEI

Assunto: Ressarcimento de Combustível

Data do Despacho: 09/11/2022

Nome do Requerente: DANIELLY DA SILVA LOPES

Despacho: Encaminhe à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para conhecimento e providências.

Número protocolo: 19.20.0415.0025795/2022-08

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 09/11/2022

Nome do Requerente: HENRIQUE RAMOS RODRIGUES

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.585,60, ao Bel. HENRIQUE RAMOS RODRIGUES, 12º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, para, em atenção à Portaria POR-PGJ nº 2.399/2022, oficiar perante a justiça eleitoral, nas eleições 2022, em Tacaimbó – PE, no período de 28/10 a 30/10/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0620.0027040/2022-81

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 09/11/2022

Nome do Requerente: ANA MARIA DO AMARAL MARINHO

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.585,60, à Bela. ANA MARIA DO AMARAL MARINHO, 22º Promotor de Justiça Cível da Capital, para, em atenção à Portaria POR-PGJ nº 2.282/2022 e do Convênio PGJ-PRE nº 024/2022, oficiar perante a justiça eleitoral, nas eleições 2022, em São José da Coroa Grande – PE, no período de 30/09 a 02/10/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0579.0026696/2022-90

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 09/11/2022

Nome do Requerente: SORAYA CRISTINA DOS SANTOS DUTRA DE MACEDO

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

02 (DUAS) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 2.660,37, bem como de passagens aéreas, ao Bel. SORAYA CRISTINA DOS SANTOS DUTRA DE MACEDO, Promotor de Justiça de Pombos, para participar da cerimônia de entrega do Prêmio ANPP, pelo CNPG, a se realizar em Florianópolis – SC, no dia 10/11/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0575.0026699/2022-69
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e Passagens
Data do Despacho: 09/11/2022
Nome do Requerente: GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS KERSHAW
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 2.660,37, ao Bel. GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS KERSHAW, 1º Promotor de Justiça de Itamaracá, para, tendo tido trabalho selecionado para concorrer ao prêmio "Acordo de não persecução Penal", participar da cerimônia de entrega do Prêmio ANPP, pelo CNPG, a se realizar em Florianópolis – SC, no dia 10/11/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0260.0026459/2022-22
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e Passagens
Data do Despacho: 09/11/2022
Nome do Requerente: ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 2.660,37, bem como de passagens aéreas, à Bela. ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA, Assessora Técnica da Procuradoria-Geral de Justiça, para participar da entrega do prêmio do CNMP sobre novas práticas de ANPP, a se realizar em Florianópolis - SC no dia 10/11/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
Chefe de Gabinete

DESPACHOS PGJ/CG Nº 243/2022

Recife, 10 de novembro de 2022

DESPACHOS Nº 243/2022 - PGJ/CG

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 444087/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/11/2022
Nome do Requerente: FLÁVIA MARIA MAYER FEITOSA GABÍLIO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 444102/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/11/2022

Nome do Requerente: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 444080/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/11/2022
Nome do Requerente: MÔNICA ERLINE DE SOUZA LEÃO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 444079/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/11/2022
Nome do Requerente: ROMUALDO SIQUEIRA FRANÇA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 444057/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/11/2022
Nome do Requerente: HELOÍSA POLLYANNA BRITO DE FREITAS
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 442377/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias atrasadas - Indenização
Data do Despacho: 10/11/2022
Nome do Requerente: MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de período de férias adquiridas e não gozadas da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos do Aviso PGJ nº 46/2022, de 14/10/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 442454/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 10/11/2022
Nome do Requerente: JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de janeiro/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 23/01 a 01/02/2023. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 442663/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 10/11/2022
Nome do Requerente: LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de janeiro/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de abril/2023. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 442013/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 10/11/2022
Nome do Requerente: ROBERTO BRAYNER SAMPAIO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos



Ministério Público de Pernambuco

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias remanescentes do requerente (2006.2), programadas para o mês de novembro/2022, na forma requerida, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de janeiro, a partir do dia 20/01/2023. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria-Geral de Justiça, 10 de novembro de 2022.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

DESPACHO COORDGAB Nº Data: 10/11/2022

Recife, 10 de novembro de 2022

A EXMA. SRA. COORDENADORA DE GABINETE, MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Dia: 10/11/2022

Documento SEI nº: 19.20.0239.0027255/2022-88

Requerente: AMPPE

Assunto: Requerimento

Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-geral de Justiça, fica autorizada a liberação do expediente dos Membros que participarão do evento em alusão, nas datas solicitadas, sem ônus para esta instituição. Comunique-se à AMPPE. Após, Arquive-se.

Procuradoria Geral de Justiça, 10 de novembro de 2022.

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
Promotora de Justiça
Coordenadora do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
(Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 1.251/2017)

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 158/2022 - CSMP

Recife, 10 de novembro de 2022

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, Presidente do Conselho Superior, publico, em anexo, a relação dos processos incluídos para julgamento na 42ª Sessão Virtual Ordinária/2022, no período de 14 a 18 de novembro de 2022, conforme Aviso nº 156/2022-CSMP, publicado no DOE de 15/6/2022. Ressalte-se que, de acordo com o § 4º do art. 35 da IN nº 01/2020 (Regimento Interno do CSMP), havendo aquiescência expressa ou tácita dos membros do Conselho Superior até o dia assinalado como termo final do julgamento, ter-se-á por homologado o voto do Conselheiro-Relator.

Recife, 10 de novembro de 2022

Maria Lizandra Lira de Carvalho
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 1118/2022

Recife, 10 de novembro de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público em 10/02/2021,

CONSIDERANDO o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016 de 19/01/2016, publicada no DOE em 20/01/2016;

CONSIDERANDO que a servidora foi colocada à disposição deste MPPE, conforme Ato do Governador de Pernambuco nº 4187/2022, de 14/10/2022, publicada no Diário Oficial do Executivo Estadual em 15/10/2022;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Processo Sei nº 19.20.0063.0019034/2022-43, protocolado nesta Procuradoria-Geral de Justiça em 17 de agosto de 2022.

RESOLVE:

I – Conceder o Adicional de Exercício à servidora pública HELENA MARIA CARNEIRO LEÃO, Médica, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Saúde de Pernambuco ora à disposição desta Procuradoria-Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016, a partir de 1º/09/2022;

II – Conceder o auxílio-refeição, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 002/2016, art. 1º; publicada no DOE em 20/01/2016, a partir de 15/10/2022;

III – Lotar a servidora no Departamento Ministerial de Apoio e Saúde - DEMAS, a partir de 1º/09/2022;

IV – Designar a servidora para o exercício das funções de Gerente do Departamento Ministerial de Apoio e Saúde – DEMAS, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-5, retroagindo ao dia 1º/09/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de novembro de 2022.

Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 1119/2022

Recife, 10 de novembro de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público em 10/02/2021,

CONSIDERANDO o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa PGJ nº

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

005/2016 de 19/01/2016, publicada no DOE em 20/01/2016;

CONSIDERANDO que o servidor foi colocado à disposição deste MPPE, conforme Ato do Prefeito da Cidade do Recife, Portaria nº 1158/2022, de 19/10/2022, publicada no Diário Oficial em 20/10/2022;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Processo Sei nº 19.20.0063.0014719/2022-51, protocolado nesta Procuradoria-Geral de Justiça em 01 de julho de 2022 e toda documentação apresentada;

RESOLVE:

I – Conceder o Adicional de Exercício ao servidor público GEORGE ANTONIO CELESTINO DE ALENCAR, Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Prefeitura da Cidade do Recife ora à disposição desta Procuradoria-Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016, a partir de 20/10/2022;

II – Lotar o servidor na Divisão Ministerial de Perícias Médicas – DMPM, do Departamento Ministerial de Apoio e Saúde - DEMAS, a partir de 20/10/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de novembro de 2022.

Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 1120/2022

Recife, 10 de novembro de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público em 10/02/2021,

CONSIDERANDO o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016 de 19/01/2016, publicada no DOE em 20/01/2016;

CONSIDERANDO que o servidor foi colocado à disposição deste MPPE, conforme Ato do Prefeito da Cidade do Recife, Portaria nº 1158/2022, de 19/10/2022, publicada no Diário Oficial em 20/10/2022;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Processo Sei nº 19.20.1125.0003023/2022-86, protocolado nesta Procuradoria-Geral de Justiça em 09 de fevereiro de 2022 e toda documentação apresentada;

RESOLVE:

I – Conceder o Adicional de Exercício ao servidor público OSVALDO NASCIMENTO PASCOAL, Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Prefeitura da Cidade do Recife ora à disposição desta Procuradoria-Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016, a partir de 20/10/2022;

II – Lotar o servidor na Divisão Ministerial de Perícias Médicas – DMPM, do Departamento Ministerial de Apoio e Saúde - DEMAS, a partir de 20/10/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de novembro de 2022.

Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 1121/2022

Recife, 10 de novembro de 2022

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI 19.20.0135.0020673/2022-09 que aponta suposta irregularidade funcional cometida por servidor(a) à disposição do Ministério Público do Estado de Pernambuco, consistente em possível violação do dever de assiduidade e observância às normas legais e regulamentares previstos no artigo 193, I e VII respectivamente da Lei Estadual 6.123/68;

RESOLVE:

DETERMINAR à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar desta Procuradoria-Geral de Justiça, instituída através da Portaria POR-PGJ nº 2.705/2021 publicada no Diário Oficial do Estado em 14/10/2021, de lavra do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, que instaure SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA tendo em vista a possível existência de falta funcional atribuível a servidor público em atuação no Ministério Público de Pernambuco, conduta esta que, se comprovada, propiciará a aplicação de pena disciplinar cabível e/ou ressarcimento do prejuízo causado ao patrimônio do Ministério Público, devendo a Comissão assegurar ao referido servidor o contraditório, o devido processo legal e a ampla defesa conforme estabelece o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de novembro de 2022.

Valdir Barbosa Júnior
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº SUBADM 1122/2022

Recife, 10 de novembro de 2022

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI 19.20.0135.0020673/2022-09 que aponta suposta irregularidade funcional cometida por servidor(a) à disposição do Ministério Público do Estado de Pernambuco, consistente em possível violação do dever de obediência às ordens superiores previsto no artigo 193, VI da Lei Estadual 6.123/68;

RESOLVE:

DETERMINAR à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar desta Procuradoria-Geral de Justiça, instituída através da Portaria POR-PGJ nº 2.705/2021 publicada no Diário Oficial do Estado em 14/10/2021, de lavra do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, que instaure SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA tendo em vista a possível existência de falta

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Júnior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

funcional atribuível a servidor público em atuação no Ministério Público de Pernambuco, conduta esta que, se comprovada, propiciará a aplicação de pena disciplinar cabível e/ou ressarcimento do prejuízo causado ao patrimônio do Ministério Público, devendo a Comissão assegurar ao referido servidor o contraditório, o devido processo legal e a ampla defesa conforme estabelece o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de novembro de 2022.

Valdir Barbosa Júnior
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL - PGJ

ATA Nº 2022/05385

Recife, 10 de novembro de 2022

SEI MPPE NUP: 19.20.0593.0022455/2022-24

Autorizo a despesa referente à adesão à Ata de Registro de Preços n.º 2022/05385 (Processo Administrativo n.º 01923613/2020) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20200002, levada e feito e gerenciada pela Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE, visando a contratação dos itens especificados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR) da contratação que instrui o pedido da Assistência Militar e Policial Civil (AMPC), consistente nos serviços de implantação, operacionalização e manutenção de solução integrada de segurança (videomonitoramento), com fornecimento de equipamentos e operação técnica integrada, com duração de 36 (trinta e seis) meses, pelo valor global de R\$ 8.103.163,85, a serem prestados pela empresa IPQ TECNOLOGIA, CNPJ/MF n.º 07.047.183/0001-40. Providencie-se o cadastro da contratação no e-Fisco. Posteriormente, encaminhe-se o presente expediente à CMFC, para fins de empenhamento da despesa e à AJM, para os demais procedimentos que se façam necessários.

Recife, 10 de novembro de 2022.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO CG Nº 204/2022

Recife, 10 de novembro de 2022

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 1647
Assunto: Solicitação
Data do Despacho: 09/11/22
Interessado(a): Adriana Amorim
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo: (...)
Assunto: PGA
Data do Despacho: 08/11/22
Interessado(a): ...
Despacho: Acolho, por seus fundamentos, o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar. Diante da regularização dos feitos, determino o ARQUIVAMENTO deste Procedimento de Gestão Administrativa. Comunique-se.

Protocolo: (...)

Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 09/11/22
Interessado(a): ...
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 119/2022
Data do Despacho: 09/11/22
Interessado(a): 7ª Promotoria de Justiça Criminal de Paulista
Despacho: Acolho a manifestação da Corregedoria-Auxiliar. Encaminhe-se o processo à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Institucionais.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 129/2022
Data do Despacho: 09/11/22
Interessado(a): 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista
Despacho: Acolho a manifestação da Corregedoria-Auxiliar. Encaminhe-se o processo à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos.

Protocolo: (...)
Assunto: 3º Relatório Trimestral
Data do Despacho: 09/11/22
Interessado(a): Vinicius Henrique Campos da Costa
Despacho: Adoto como Relatório o pronunciamento exarado pela Corregedoria Auxiliar.

Protocolo Interno: 1648
Assunto: Exercício Simultâneo
Data do Despacho: 10/11/22
Interessado(a): João Luiz da Fonseca Lapenda
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise e providências.

Protocolo Interno: 1649
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 10/11/22
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1650
Assunto: Júri
Data do Despacho: 10/11/22
Interessado(a): Rosemary Souto Maior De Almeida
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Protocolo Interno: 1651
Assunto: Notícia de Fato nº 44/2022
Data do Despacho: 10/11/22
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1652
Assunto: Notícia de Fato nº 44/2022
Data do Despacho: 10/11/22
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1653
Assunto: Distribuições
Data do Despacho: 10/11/22
Interessado(a): Liliane Da Fonseca Lima Rocha
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 1655
Assunto: Solicitação de Informações nº 029/2022
Data do Despacho: 10/11/22
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1656

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 10/11/22
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1657
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 10/11/22
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1658
Assunto: Substituição Automática
Data do Despacho: 10/11/22
Interessado(a): Érico de Oliveira Santos
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Corregedor-Geral

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou o seguinte despacho:

Número Processo SEI: (...)
Assunto: Notícia de Fato nº 050/2022
Data do Despacho: 08/11/2022
Interessado: (...)

Pronunciamento: Ante o exposto, e considerando a ausência de elementos que justifiquem a adoção de qualquer providência de natureza disciplinar por esta Corregedoria Geral relativamente ao caso, DETERMINO o arquivamento do presente procedimento, dando-se conhecimento aos interessados. Autue-se e registre-se as presentes peças sob a forma de Notícia de Fato. Para fins de atendimento ao disposto na Resolução nº 68/2011, do Conselho Nacional do Ministério Público, anote-se em destaque na capa do presente procedimento o termo inicial e final do(s) prazo(s) de prescrição. Publique-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Corregedor-Geral Substituto

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº 006/2022

Recife, 10 de novembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAMANDARÉ

RECOMENDAÇÃO Nº 006/2022

REFERÊNCIA: Vedação à venda de lotes sem registro no Cartório de Imóveis

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da Promotora de Justiça que subscreve a presente Recomendação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, caput, 129, incisos II e III, e 230, todos da Constituição Federal; arts. 25, IV, alínea "a", 26, incisos I e V, e 27, parágrafo único, inciso IV, todos da Lei Federal nº 8.625/93; art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993; art. 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; art. 3º da Resolução CNMP nº 164/2017; e art. 53 da Resolução CSMP/PE nº 003/2019;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição,

promovendo as medidas necessárias à sua garantia, nos exatos termos do art. 129, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público expedir recomendações, visando ao efetivo respeito aos interesses, bens e direitos cuja defesa lhe cabe promover, dentre eles o Meio Ambiente e o Urbanismo, com a finalidade de prevenir e reparar danos;

CONSIDERANDO o fato de que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida (art. 225, caput, Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o conceito de meio ambiente engloba a um só tempo o meio ambiente natural e o meio ambiente construído ou urbano, e ainda, a ordem urbanística, concebidos todos como direitos difusos da coletividade, passíveis de defesa através dos instrumentos extrajudiciais e judiciais previstos na Lei 7347/1985;

CONSIDERANDO que a inobservância das normas legais disciplinadoras da ordem urbanística certamente implica crescimento urbano desordenado e distorcido, com prejuízo ao cumprimento das funções sociais da cidade;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.766/79 dispõe que todo o projeto de loteamento deve ser aprovado pela Prefeitura Municipal (art.12) e deve ser submetido a registro no Cartório de Imóveis (art. 18), antes do oferecimento dos lotes para a venda;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 12.916/2005 exige prévio licenciamento ambiental da CPRH para a construção de Loteamentos e que a Prefeitura, portanto, só poderá aprovar o projeto do loteamento, após o devido licenciamento ambiental;

CONSIDERANDO que a oferta de venda ou a venda de lotes sem aprovação do loteamento pela Prefeitura Municipal e/ou sem registro no Cartório de Imóveis configura crime, de acordo com os arts. 50 e 52 da Lei nº 6.766/79, sujeitando o infrator às penalidades legais;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.766/79 não é direcionada apenas aos loteadores e compradores, mas inclui o poder público, atribuindo-lhes obrigações para tornar o parcelamento regular, objetivando um melhor aproveitamento urbano do solo;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 30, inciso VIII, da CF/88 que elevou a nível constitucional a questão urbanística;

CONSIDERANDO que a Lei nº 4.771/65 (Código Florestal), em seu art. 2º, define as Áreas de Preservação Permanente (APP's);

CONSIDERANDO o teor da Resolução 303/02 do CONAMA que dispõe sobre os parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente de reservatórios artificiais e o regime de uso do entorno;

CONSIDERANDO a função sócio-ambiental da propriedade prevista nos arts. 5º, inciso XXIII, 170, inciso VI, 182, §2º, 186, inciso II e 225, da Constituição Federal e os princípios da prevenção, da precaução e do poluidor-pagador;

CONSIDERANDO a notícia trazida a esta Promotoria de Justiça nos autos de que o Loteamento Reserva Tamandaré estaria comercializando lotes sem o devido registro no Cartório de Registro de Imóveis;

CONSIDERANDO o narrado através do Ofício nº 133/2022 subscrito pela tabeliã substituta do Cartório Único de Registro e Notas de Tamandaré, o qual afirmou que houve um protocolo de regularização do Loteamento em tela, porém, que referido registro não se efetuou ante a ausência de apresentação da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

documentação exigida por lei, conforme Nota Devolutiva anexada aos autos;

CONSIDERANDO, por fim, a imperiosa necessidade de coibir a instalação de loteamentos clandestinos ou irregulares e a venda dos respectivos lotes em tais condições.

RESOLVE:

I – RECOMENDAR ao LOTEAMENTO SANTO ANTÔNIO LTDA., representado pelo seu diretor JOCÉLIO MIRANDA DE OLIVEIRA, que suspenda a comercialização de qualquer lote no Loteamento Reserva de Tamandaré até que seja efetuado o competente registro no Cartório de Registro de Imóveis, sob pena da tomada das providências legais e sem prejuízo de eventual apuração dos crimes previstos no art. 50, da Lei n.º 6.766/79.

II – REMETA-SE cópia desta Recomendação:

1. Ao responsável legal do Loteamento Santo Antônio LTDA., para conhecimento e cumprimento;
2. Ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Tamandaré/PE, para conhecimento;
3. Ao Cartório de Registro de Imóveis de Tamandaré, para conhecimento;
4. Ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias do Meio Ambiente, para conhecimento e registro;
5. À Secretaria-Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Eletrônico do MPPE.

Tamandaré/PE, 10 de novembro de 2022.

CAMILA SPINELLI REGIS DE MELO AVELINO
Promotora de Justiça

**PORTARIA Nº Procedimento nº 02034.000.030/2022
Recife, 9 de novembro de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OURICURI
Procedimento nº 02034.000.030/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
02034.000.030/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, /1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, ainda,

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público instaurar o Procedimento Administrativo, para acompanhamento e fiscalização de políticas públicas, conforme arts. 8º, 11 da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos;

CONSIDERANDO:

-O vencimento do prazo estabelecido no art. 3º, da Resolução CSMP Nº003 /2019 (DOE de 28.02.2019), sem uma solução conclusiva, que permita o exaurimento do objeto tratado na NF que ensejou a instauração do presente procedimento;

-Que a supracitada Resolução CSMP Nº 003/2019 - que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seu art. 8º, in verbis, determina:

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade fim destinado a:

I– Omissis;

II– Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições” (destacamos).

-Ainda, a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais.

RESOLVE:

1. Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o escopo (objeto) de acompanhar e fiscalizar Criatório Clandestino de Abelhas no Centro da Cidade de Ouricuri/PE com exposição de transeuntes e população residente na localidade a perigo.

2. Promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, DETERMINANDO, DESDE LOGO, a adoção da seguinte providência:

a) Oficie-se a Agência do Meio Ambiente da Municipalidade para que, no prazo de 10 dias, promova fiscalização no local descrito em denúncia, com adoção de providências inerentes ao Poder de Polícia;

c) A remessa da presente Portaria para publicação no Diário Oficial eletrônico;

d) A comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria e à Secretaria Geral do Ministério Público.

Concluídas as providências elencadas, venham conclusos os autos para análise e deliberação.

Cumpra-se

Ouricuri, 09 de novembro de 2022.

Manoel Dias da Purificação Neto,
Promotor de Justiça.

**PORTARIA Nº Procedimento nº 02034.000.051/2022
Recife, 1 de novembro de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OURICURI
Procedimento nº 02034.000.051/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
02034.000.051/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, /1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, ainda,

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público instaurar o Procedimento Administrativo, para acompanhamento e fiscalização de políticas públicas, conforme arts. 8º, 11 da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos;

CONSIDERANDO:

-O vencimento do prazo estabelecido no art. 3º, da Resolução CSMP Nº003 /2019 (DOE de 28.02.2019), sem uma solução conclusiva, que permita o exaurimento do objeto tratado na NF que ensejou a instauração do presente procedimento;

-Que a supracitada Resolução CSMP Nº 003/2019 - que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seu art. 8º, in verbis, determina:

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade fim destinado a:

I– Omissis;

II– Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições” (destacamos).

-Ainda, a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais.

RESOLVE:

1.Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o escopo (objeto) de acompanhar e fiscalizar a resolução do problema de acúmulo de lixo em Cemitério de Carro Velhos, situado na Travessa Fernando Bezerra s/n, Centro, da Cidade de Ouricuri/PE.

2.Promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, DETERMINANDO, DESDE LOGO, a adoção da seguinte providência:

a) Oficie-se a Municipalidade solicitando informações das providências já adotadas;

b) Informe-se à Parte Interessada sobre a instauração do presente procedimento informando-lhe o número sob o qual tramita;

c) A remessa da presente Portaria para publicação no Diário Oficial eletrônico, bem como ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor - CAO PPTS, para conhecimento;

d) A comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público.

Concluídas as providências elencadas, venham conclusos os autos para análise e deliberação.

Cumpra-se

Ouricuri, 01 de novembro de 2022.

Manoel Dias da Purificação Neto,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 02034.000.031/2022

Recife, 1 de novembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OURICURI

Procedimento nº 02034.000.031/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
02034.000.031/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de

Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, /1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, ainda,

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público instaurar o Procedimento Administrativo, para acompanhamento e fiscalização de políticas públicas, conforme arts. 8º, 11 da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos;

CONSIDERANDO:

-O vencimento do prazo estabelecido no art. 3º, da Resolução CSMP Nº003/2019 (DOE de 28.02.2019), sem uma solução conclusiva, que permita o exaurimento do objeto tratado na NF que ensejou a instauração do presente procedimento;

-Que a supracitada Resolução CSMP Nº 003/2019 - que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seu art. 8º, in verbis, determina:

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade- fim destinado a:

I– Omissis;

II– Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições” (destacamos).

-Ainda, a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais.

RESOLVE:

1. Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o escopo(objeto) de acompanhar e fiscalizar a adoção de providências voltadas ao pagamento dos servidores da saúde do Município sem atrasos.

2. Promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, DETERMINANDO, DESDE LOGO, a adoção da seguinte providência:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

a) Oficie-se a Municipalidade solicitando informações das providências adotadas para saneamento da problemática;

b) Informe-se à Parte Interessada sobre a instauração do presente procedimento informando-lhe o número sob o qual tramita;

c) A remessa da presente Portaria para publicação no Diário Oficial eletrônico, bem como ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor - CAO PPTS, para conhecimento;

d) A comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público.

Concluídas as providências elencadas, venham conclusos os autos para análise e deliberação.

Cumpra-se

Ouricuri, 01 de novembro de 2022.

Manoel Dias da Purificação
Neto, Promotor de Justiça.

**PORTARIA Nº Procedimento no 02141.000.647/2021
Recife, 9 de novembro de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
4a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE
JABOATÃO DOS GUARARAPES
Procedimento no 02141.000.647/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02141.000.647/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Manifestação Audívia 547287. Noticiante informa que a Av. Manoel Carneiro Leão, em Dois Carneiros, consta como iluminada por lâmpadas led sem de fato o estar, bem como questiona sobre a aplicação de verba liberada pelo BNDES.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 09 de novembro de 2022.

Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo,
Promotora de Justiça.

**PORTARIA Nº Procedimento nº 01877.000.245/2022
Recife, 10 de novembro de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE
PETROLINA

Procedimento nº 01877.000.245/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01877.000.245/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

Objeto: Aterramento de Lagoa Natural para construção de estabelecimento comercial POSTO PATRÍCIO LTDA nas imediações do Contorno do Carneiro, Estrada das Pedrinha, no Município de Petrolina/PE.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a todos um meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, e impõe ao Poder Público e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para o presente e as futuras gerações (art. 225, caput);

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) assinala, em seu art. 2º, tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana;

CONSIDERANDO que quando do cometimento de crime ambiental torna-se obrigatória a recomposição do dano, salvo a comprovada impossibilidade, conforme dicção do art. 27 da Lei 9.605/98;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a Lei 12651/12 no seu Art. 4º dispõe : " Considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas, para os efeitos desta Lei:

II - as áreas no entorno dos lagos e lagoas naturais, em faixa com largura mínima de:

a) 100 (cem) metros, em zonas rurais, exceto para o corpo d'água com até 20 (vinte) hectares de superfície, cuja faixa marginal será de 50 (cinquenta) metros;

b) 30 (trinta) metros, em zonas urbanas;"

CONSIDERANDO que as três lagoas em questão são muito provavelmente lagoas naturais do rio São Francisco;

CONSIDERANDO que o local o complexo das três lagoas serve como drenagem das águas pluviais pela Compesa;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 01877.000.245/2022, expedida no dia 17 de Outubro de 2022, recomendando a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

revogação do Termo de Anuência concedida pela SEDURBHS ao empreendimento Posto Patrício LTDA e a Recuperação Integral da Lagoa Natural do Carneiro imediatamente, no qual deverão ser contemplados o desaterramento, a remoção do entupimento da manilha (desassoreamento), as desobstruções de todo o corpo hídrico, e tudo que mais que se fizer necessário a fim de que haja a recuperação da qualidade da lagoa e do seu curso natural.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1. Encaminhar cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP;

2. Juntar a ata de reunião extraordinária no dia 07/11/2022.

Cumpra-se.

Petrolina, 10 de novembro de 2022.

Rosane Moreira Cavalcanti,
Promotora de Justiça.

**PORTARIA Nº Procedimento nº 02035.000.046/2022
Recife, 1 de novembro de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OURICURI
Procedimento nº 02035.000.046/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 02035.000.046/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, /1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, ainda,

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público instaurar o Procedimento Administrativo, para acompanhamento e fiscalização de políticas públicas, conforme arts. 8º, 11 da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos;

CONSIDERANDO:

-O vencimento do prazo estabelecido no art. 3º, da Resolução CSMP Nº003 /2019 (DOE de 28.02.2019), sem uma solução conclusiva, que permita o exaurimento do objeto tratado na NF que ensejou a instauração do presente procedimento;

-Que a supracitada Resolução CSMP Nº 003/2019 - que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seu art. 8º, in verbis, determina:

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade fim destinado a:

I– Omissis;

II– Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições” (destacamos).

-Ainda, a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais.

RESOLVE:

1. Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o escopo (objeto) de acompanhar e fiscalizar a destinação das caixas de água depositadas no pátio do Hospital Municipal de Santa Filomena.

2. Promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, DETERMINANDO, DESDE LOGO, a adoção da seguinte providência:

a) Oficie-se a Municipalidade solicitando informações das providências já adotadas;

b) Informe-se à Parte Interessada sobre a instauração do presente procedimento informando-lhe o número sob o qual tramita;

c) A remessa da presente Portaria para publicação no Diário Oficial eletrônico, bem como ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor - CAO PPTS, para conhecimento;

d) A comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público.

Concluídas as providências elencadas, venham conclusos os autos para análise e deliberação.

Cumpra-se

Ouricuri, 01 de novembro de 2022.

Manoel Dias da Purificação Neto,
Promotor de Justiça.

**PORTARIA Nº Procedimento nº 02034.000.106/2021
Recife, 7 de novembro de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OURICURI
Procedimento nº 02034.000.106/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 02034.000.106/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, /1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, ainda,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do art. 8º da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, que disciplina o Procedimento Administrativo como sendo o procedimento destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lira - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurados pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação civil ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico, incluindo-se aí os Termos de Ajustamento de Conduta – TAC;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, na forma do art. 127, caput, e art. 129, inciso III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que, segundo o artigo 196 da Constituição Federal: “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”;

CONSIDERANDO a disposição do artigo 197, da Carta Magna, de que: “são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”;

CONSIDERANDO que, segundo o artigo 200, II, da Constituição Federal, compete ao Sistema Único de Saúde, além de outras atribuições, nos termos da lei: “executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica”;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica da Saúde - Lei Federal nº 8.080/1990, em seu artigo 2º, caput, e §§ 1º e 2º, prevê que “a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. O dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade”;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.080/1990 estabelece como um dos objetivos do SUS “a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas”, consoante redação do art.5º, III;

CONSIDERANDO a necessidade de exigir dos gestores municipais a promoção da saúde pública, com disponibilização de serviços eficientes, com estruturação de prédios públicos e capacitação dos profissionais da atenção básica;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público instaurar o Procedimento Administrativo, para acompanhamento e fiscalização de políticas públicas, conforme arts. 8º, 11 da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos;

CONSIDERANDO:

-O vencimento do prazo estabelecido no art. 3º, da Resolução CSMP Nº003 /2019 (DOE de 28.02.2019), sem uma solução conclusiva, que permita o exaurimento do objeto tratado na NF que ensejou a instauração do presente procedimento;

-Que a supracitada Resolução CSMP Nº 003/2019 - que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seu art. 8º, in verbis, determina:

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade fim destinado a:

I– Omissis;

II– Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições” (destacamos).

-Ainda, a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais.

RESOLVE:

1. Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o escopo (objeto) de acompanhar e fiscalizar a adoção de medidas voltadas ao saneamento de falhas de UBS da Cidade de Ouricuri.

2. Promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, DETERMINANDO, DESDE LOGO, a adoção da seguinte providência:

a) Oficie-se a Municipalidade solicitando, no prazo de 30 dias, informações sobre todas as irregularidades apontadas em representação;

b) Informe-se à Parte Interessada sobre a instauração do presente procedimento informando-lhe o número sob o qual tramita;

c) A remessa da presente Portaria para publicação no Diário Oficial eletrônico, bem como ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor - CAO PPTS, CAO Saúde, para conhecimento;

d) A comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público.

Concluídas as providências elencadas, venham conclusos os autos para análise e deliberação.

Cumpra-se

Ouricuri, 07 de novembro de 2022.

Manoel Dias da Purificação Neto,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 01891.000.547/2022 Recife, 26 de julho de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.000.547/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01891.000.547/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Objeto: acompanhar a reposição das aulas perdidas da turma do 5º ano B da Escola Municipal Nossa Senhora do Pilar

CONSIDERANDO o teor da representação formulada por Jéssica Oliveira Pereira através da Ouvidoria do MPPE, na qual a noticiante declara Irregularidades da finalização da matrícula de sua enteada, (A. M. D. A. de 10 anos) na Escola Municipal Nossa Senhora do Pilar;

CONSIDERANDO que, provocada a se manifestar, a Secretária de Educação do Município informou, mediante o Ofício n.º 346/2022 – GGAJU/SEDUC e documentação anexa, que a estudante em tela se encontra matriculada na Escola Municipal Nossa Senhora do Pilar;

CONSIDERANDO que a noticiante informou ao Cartório Ministerial que sua filha está matriculada na referida escola, porém não a estava frequentando em vista da licença da professora regente;

CONSIDERANDO que, após instar a Secretaria Municipal de Educação, restou regularizado o retorno das aulas (vide Ofício n.º 541/2022 – GGAJU/SEDUC e Certidão n.º 01891.000.547/2022-0005);

CONSIDERANDO, portanto, que a oferta de vaga e a regularização das aulas foram solucionadas, restando de apurar a necessidade de reposição das aulas perdidas durante a licença da professora regente da sala do 5º ano B da Escola Municipal Nossa Senhora do Pilar;

CONSIDERANDO que, instada a se manifestar acerca de eventual calendário de reposição de aulas, a Gestão da unidade escolar supracitada se quedou silente (Informação n.º 01891.000.547/2022-0006);

CONSIDERANDO o teor do artigo 205, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, *ipsis litteris*: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, inciso I, da Lei 9.394/1996, “a educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver”;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de decretação do sigilo na tramitação do procedimento ora instaurado, como forma de preservação da intimidade das crianças/adolescentes envolvidos, consoante determinação positivada no artigo 17 da Lei n.º 8096/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e, analogamente, no art. 26 da RES-CSMP n.º 003/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, III, da Resolução RES-CSMP n.º 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ... “III- apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis”;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público

de Pernambuco, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

1- Registre-se a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado noticiante declara Irregularidades da finalização da matrícula de sua enteada, (A. M. D. A. de 10 anos) na Escola Municipal Nossa Senhora do Pilar;

2- Assegure-se o sigilo na tramitação do presente procedimento, sem necessidade de abertura de novo DP;

3- Oficie-se à Secretaria Municipal de Educação, encaminhando-lhe cópia da presente Portaria, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, realize fiscalização in loco na Escola Municipal Nossa Senhora do Pilar, para constatar eventual necessidade de reposição das aulas perdidas em decorrência de licença da professora regente da turma do 5º ano B, de tudo remetendo relatório a esta Promotoria de Justiça;

4 - Cientifique-se a noticiante, o CAO Educação e o CSMP a respeito da instauração do presente procedimento;

5 - Publique-se em Diário Oficial (eletrônico);

6- Transcorrido o prazo previsto no item “3”, com ou sem resposta, certifique-se, retornando os autos conclusos para nova deliberação.

Cumpra-se.

Recife, 26 de julho de 2022.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça.

PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL

RELATÓRIO Nº RELATÓRIO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL OUTUBRO DE 2022

Recife, 4 de novembro de 2022

RELATÓRIO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL

OUTUBRO DE 2022

Recife, 4 de novembro de 2022.

Marco Aurélio de Farias da Silva
5º Procurador de Justiça Cível
Coordenadora da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível, em exercício

Claudionilo Eugênio Gomes Mudo
Técnico Ministerial – Área Administrativa
Núcleo de Controle e Movimentação de Processos da Procuradoria de Justiça Cível

PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL

RELATÓRIO Nº RELATÓRIO MENSAL DE PROCESSOS Mês: Outubro 2022

Recife, 9 de novembro de 2022

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

RELATÓRIO MENSAL DE PROCESSOS Mês: Outubro 2022

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

OUTUBRO DE 2022: (74) SETENTA E QUATRO PROCESSOS REMETIDOS ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA PARA CONTRARRAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PROCESSOS AINDA NÃO DEVOLVIDOS:

Observação: Os processos são distribuídos até o último dia útil do mês.
*Processo remetido, por equívoco, à Secretaria da Vara Criminal de Olinda em 16/12/2021.
** Processo remetido, por equívoco, à Secretaria da Vara Criminal de Itapetim em 24/05/2022.

Recife, 09 de novembro de 2022

Fernando Barros de Lima
3º Procurador de Justiça Criminal
Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal

Joselaide Bezerra Nunes
Técnica Ministerial (matr. 188.993-1)
Coordenadora da Procuradoria de Justiça Criminal

CENTRAL DE RECURSOS CRIMINAIS

RELATÓRIO Nº RELATÓRIO DE OUTUBRO DE 2022 Recife, 10 de novembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE RECURSOS EM MATÉRIA CRIMINAL

RELATÓRIO DE OUTUBRO DE 2022
Quantitativo de Processos Ingressos na Central de Recursos em Matéria Criminal
Período de 01/10/2022 a 31/10/2022

Recife, 10 de novembro de 2022

JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO
22º Procurador de Justiça Criminal
Coordenador da Central de Recursos em Matéria Criminal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

AVISO Nº PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0244.2022.CPL.PE.0129.MPPE Recife, 10 de novembro de 2022 AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0244.2022.CPL.PE.0129.MPPE

OBJETO: Prestação de serviços de implantação de pontos de mídia digitais com fornecimento de sistema eletrônico/digital de gestão da divulgação da informação, para produção e apresentação, em tempo real, de informações sobre conteúdo corporativo, educacional e institucional, conforme especificações e quantitativos do TR anexo V do Edital.

DATA DA ABERTURA: 29/11/2022

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 29/11/2022, terça-feira, às 9h00;
Abertura das Propostas: 29/11/2022, às 9h10;
Início da Disputa: 29/11/2022, às 9h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco www.mppe.mp.br, (link licitações). Valor estimado: R\$ 441.324,00 (quatrocentos e quarenta um mil, trezentos e vinte e quatro reais). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cpl@mppe.mp.br.

Recife, 10 de novembro de 2022.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda

Pregoeira / CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0178.2022.CPL.PE.0098.MPPE Recife, 10 de novembro de 2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0178.2022.CPL.PE.0098.MPPE

(LICITAÇÃO COM LOTE DE COTA RESERVADA DE ATÉ 25% e EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI)

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Eletrônico nº 0178.2022.CPL.PE.0098.MPPE, cujo objeto consiste no Registro de Preços visando aquisição de MATERIAIS CONSUMO EM GERAL (COPA-COZINHA) para a Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos do Ministério Público de Pernambuco, tendo como vencedoras as Empresas: 1) ATUAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS LTDA, CNPJ/MF – 38.477.651/0001-40 – LOTE 01 no valor de R\$ 39.480,00 e LOTE 02 no valor de R\$ 13.160,00 – totalizando R\$ 52.640,00; e 2) L B COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI EPP, CNPJ/MF – 20.470.692/0001-49 – LOTE 03 no valor de R\$ 57.943,20 e LOTE 04 no valor de R\$ 19.314,40 – totalizando R\$ 77.257,60; perfazendo o VALOR GLOBAL LICITADO de R\$ 129.897,60, atendendo o interesse do MPPE. Declaro que foi REVOGADO o LOTE 05.

Recife, 10 de novembro de 2022.

Valdir Barbosa Júnior
Procurador de Justiça
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0222.2022.CPL.PE.0119.MPPE Recife, 10 de novembro de 2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0222.2022.CPL.PE.0119.MPPE

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Nos termos do Art. 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Pregão Eletrônico nº 0222.2022.CPL.PE.0119.MPPE, cujo objeto consiste na Contratação de serviço de buffet para a realização da III Corrida e Caminhada do Agreste em Caruaru, tendo como vencedora a empresa ARLETE MONTAGENS DE FEIRAS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 02.932.386/0001-03, no valor global de R\$ 18.550,00 (dezoito mil quinhentos e cinquenta reais), atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 10 de novembro de 2022.

Valdir Barbosa Júnior
Procurador de Justiça
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

CENTRAL DE INQUÉRITOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Viviane Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RELATÓRIO Nº RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE OLINDA – OUTUBRO/2022**Recife, 10 de novembro de 2022**

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE OLINDA

RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE OLINDA – OUTUBRO/2022

(Conforme art. 8o, §3o da RES-CPJ no 004/2008)

Período de distribuição: 01/10/2022 até 31/10/2022

1 – Promotoria Vaga

2 - FÉRIAS

RELATÓRIO Nº RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA – OUTUBRO/2022**Recife, 10 de novembro de 2022**

8781CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA

RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA – OUTUBRO/2022

(Conforme art. 8o, §3o da RES-CPJ no 004/2008)

Período de distribuição: 1o a 31/10/2022.

1Substituição Automática, no período de 11/09/2022 a 30/09/2022, em virtude de férias do promotor titular da 3a PJC.

2Substituição Automática, no período de 03/10/2022 a 22/10/2022, em virtude de férias da promotora titular da 7a PJC.

Obs: Não foram computados neste relatório os feitos afetos ao Juizado Especial Criminal da 1a e 2a Varas Criminais, também de atribuição das 2a, 3a e 7a Pj's Criminais.



Assinado de forma
digital por Procuradoria
Geral de Justiça
Dados: 2022.11.10
20:27:59 -03'00'

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:

Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:

Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de

Menezes

COORDENADOR DE GABINETE

Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de

Vasconcelos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP-50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 2.684/2022

Onde se lê:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PALMARES**

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, nº 01, São José, Palmares-PE

E-mail: plantaio7a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
14.11.2022***	Segunda-feira	13 às 17h	Palmares	Júlio César Cavalcanti Elihimas	Promotor de Justiça de Barreiros
15.11.2022****	Terça-feira	13 às 17h	Palmares	Rômulo Siqueira França	Promotor de Justiça de Catende

**ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

E-mail: plantaio10a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
13.11.2022	Domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Crisley Patrick Tostes	Promotor de Justiça de Ferreiros

Leia-se:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PALMARES**

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, nº 01, São José, Palmares-PE

E-mail: plantaio7a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
14.11.2022***	Segunda-feira	13 às 17h	Palmares	Rômulo Siqueira França	Promotor de Justiça de Catende
15.11.2022****	Terça-feira	13 às 17h	Palmares	Júlio César Cavalcanti Elihimas	Promotor de Justiça de Barreiros

**ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

E-mail: plantaio10a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
13.11.2022	Domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Helmer Rodrigues Alves	Promotor de Justiça de Macaparana

ANEXO DO AVISO nº 158/2021-CSMP

ANEXO I

Processos da Corregedoria

Nº	Conselheiro (a): RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELOS COELHO
1.	Auto: 2022/165419
2.	19.20.2221.0015421/2022-40
3.	19.20.2221.0015308/2022-84

Nº	Conselheiro (a): MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1.	19.20.2221.0018908/2022-78
2.	19.20.2221.0019280/2022-25
3.	19.20.2221.0006831/2022-43
4.	19.20.2221.0017926/2022-14

Nº	Conselheiro (a): CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	19.20.2221.0019277/2022-09

Nº	Conselheiro (a): CARLOS ALBERTO PEREIRA VITORIO
1.	19.20.2221.0000693/2022-93
2.	19.20.2221.0018919/2022-72
3.	19.20.2221.0017785/2022-38
4.	19.20.2221.0015418/2022-24
5.	19.20.2221.0015310/2022-30

Nº	Conselheiro (a): RICARDO LAPENDA FIGUEIROA
1.	9.20.2221.0015424/2022-56

Nº	Conselheiro(a): JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO
1.	19.20.2221.0015306/2022-41
2.	19.20.2221.0000503/2021-85
3.	19.20.2221.0019275/2022-63

Nº	Conselheiro(a): NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI
1.	AUTO 2020-187870 DOC 12672398
2.	19.20.2221.0016718/2022-38
3.	19.20.2221.0019292/2022-89

ANEXO II

Nº	Conselheiro(a): Drª. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI
1	AUTO 2018/109892 DOC 10788285 ORIGEM: 3ª PJ DE IGARASSU
2	AUTO 2016/2513508 DOC 10784742 ORIGEM: 3ª PJ DE IGARASSU
3	AUTO 2019/34095 DOC 12051124 ORIGEM: PJ PETROLÂNDIA

Nº	Conselheiro(a): Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO
1	SIM 02019.000.104/2020 ORIGEM: 12ªPJDC CAPITAL
2	SIM 02019.000.176/2021 ORIGEM: 12ªPJDC CAPITAL
3	SIM 02019.000.341/2020 ORIGEM: 12ªPJDC CAPITAL
4	SIM 02140.001.623/2021 ORIGEM: 2ªPJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
5	SIM 02243.000.130/2022 ORIGEM: 1º PJC DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
6	SIM 02266.000.136/2022 ORIGEM: 1ª PJ DE MORENO
7	SIM 02326.000.510/2022 ORIGEM: 2ªPJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
8	IC 03/2013 AUTO 2012/882341 DOC. 2614645
9	IC 039/2017 AUTO 2014/1521944 DOC. 9430906
10	IC 005/2016 AUTO 2014/1692550 DOC. 7367432
11	IC 017/2015 AUTO 2015/1839757 DOC. 5901733
12	PP 012/2015 AUTO 2015/2021315 DOC. 5745522
13	IC 0006/2017 AUTO 2016/2280771 DOC.9403786
14	IC 036/2017 AUTO 2016/2288804

	DOC.9430438
15	IC 18138-30 AUTO 2018/251280 DOC. 10685301
16	IC 2019/117820 AUTO 2019/117820 DOC. 12238399
17	IC 032/2019 AUTO 2019/273304 DOC.11610388
18	IC 42/2021 AUTO 2020/234758 DOC. 14033267
19	IC 2016/2467247 AUTO 2016/2467247 DOC. 7428421
20	IC – 12/2013 AUTO 2012/873522 DOC. 2730139

Nº	Conselheiro(a): Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO
1	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.001.498/2021 — Inquérito Civil
2	28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO) Procedimento nº 01891.000.403/2020 — Inquérito Civil
3	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERRA NOVA Procedimento nº 01720.000.051/2020 — Inquérito Civil
4	PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE GRAVATÁ Procedimento nº 02261.000.123/2020 — Inquérito Civil
5	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRINHA Procedimento nº 01645.000.084/2021 — Procedimento Preparatório
6	29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO) Procedimento nº 01891.000.728/2020 — Inquérito Civil
7	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.001.646/2021 — Inquérito Civil
8	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROBÓ Procedimento nº 01688.000.104/2020 — Inquérito Civil
9	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA DO OURO Procedimento nº 01679.000.008/2020 — Inquérito Civil
10	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARACÁ Procedimento nº 02014.000.398/2021 — Procedimento Preparatório
11	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO) Procedimento nº 02014.000.848/2020 — Inquérito Civil

12	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.146/2020 — Inquérito Civil
13	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02328.000.447/2021 — Procedimento Preparatório
14	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO) Procedimento nº 02014.000.788/2021 — Inquérito Civil
15	IC Nº 02271.000.086/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM
16	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.001.159/2021 — Inquérito Civil
17	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU Procedimento nº 02050.000.003/2020 — Inquérito Civil
18	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02141.000.459/2021 — Inquérito Civil
19	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.001.233/2021 — Inquérito Civil
20	36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (TRANSPORTES) Procedimento nº 02140.000.966/2021 — Procedimento Preparatório
21	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01848.000.007/2020 — Procedimento Preparatório
22	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01876.000.179/2021 — Inquérito Civil
23	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.001.222/2021 — Inquérito Civil
24	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.000.620/2021 — Inquérito Civil
25	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TORITAMA Procedimento nº 01721.000.021/2021 — Inquérito Civil
26	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OURICURI Procedimento nº 02035.000.041/2021 — Procedimento Preparatório
27	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.133/2020 — Inquérito Civil
28	14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO) Procedimento nº 01998.000.741/2021 — Procedimento Preparatório
29	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBIMIRIM Procedimento nº 01664.000.030/2021 — Inquérito Civil
30	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA

	CAPITAL (HAB URBANISMO) Procedimento nº 02009.000.297/2020 — Inquérito Civil
31	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PANELAS Procedimento nº 01788.000.044/2021 — Inquérito Civil
32	12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE) Procedimento nº 02019.000.075/2020 — Inquérito Civil
33	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO) Procedimento nº 02009.000.315/2021 — Procedimento Preparatório
34	3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01867.000.193/2020 — Inquérito Civil
35	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02328.000.856/2021 — Inquérito Civil
36	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.001.430/2021 — Inquérito Civil
37	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.000.684/2021 — Inquérito Civil
38	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORTÊS IC 05/2015 AUTO: 2015.2061617
39	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO PAULISTA PP 022/2017 AUTO: 2017.2573410
40	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU IC 011/2015 AUTO: 2014.1579778
41	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.000.478/2021 — Inquérito Civil
42	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.001.429/2021 — Inquérito Civil
43	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GAMELEIRA Procedimento nº 01662.000.020/2021 — Inquérito Civil
44	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.001.215/2021 — Inquérito Civil
45	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.894/2021 — Inquérito Civil
46	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.849/2020 — Inquérito Civil
47	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.001.442/2021 — Inquérito Civil

48	22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO) Procedimento nº 01891.000.947/2021 — Inquérito Civil
49	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.001.098/2020 — Inquérito Civil

Nº	Conselheiro(a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1	PP Nº 02014.001.037/2021 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)
2	PP Nº 02301.000.044/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
3	IC Nº 01647.000.083/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CALÇADO
4	IC Nº 01631.000.305/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFRÂNIO
5	IC Nº 01876.000.061/2021 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
6	PP Nº 02140.000.565/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
7	PP Nº 02324.000.023/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
8	IC Nº 02261.000.197/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ
9	IC Nº 01409.000.384/2019 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS
10	IC 025-1/2016 Auto: 2014/1520969 Doc.: 7152168 ORIGEM: 12ª PJDCC MEIO AMBIENTE IMPEDIMENTO: CONSELHEIRO RICARDO V. D. L. DE VASCONCELLOS COELHO
11	IC Nº 003/2017 Auto: 2016/2279431 Doc.: 9403494 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU
12	IC Nº 02326.001.495/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
13	IC Nº 02053.002.025/2020 ORIGEM: 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
14	IC Nº 02009.000.009/2020 ORIGEM: 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO)
15	IC Nº 01877.000.318/2021 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE

	PETROLINA
16	IC Nº 01686.000.053/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANDIBA
17	PP Nº 02144.000.636/2021 ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
18	IC Nº 02140.001.370/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
19	SIM IC Nº 02014.001.038/2021 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)
20	IC Nº 02256.000.346/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA
21	IC Nº 01877.000.101/2021 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

Nº	Conselheiro(a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO) Procedimento nº 02014.001.304/2021 — Procedimento Preparatório
2.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.001.901/2020 — Inquérito Civil
3.	IC Nº 02053.002.363/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
4.	IC Nº 01660.000.218/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORES
5.	PP Nº 01998.000.492.2021 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)
6.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01979.000.285/2021 — Procedimento Preparatório
7	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO) Procedimento nº 02009.000.233/2020 — Inquérito Civil
8	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ DA MATA Procedimento nº 01787.000.160/2021 — Inquérito Civil
9	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO) Procedimento nº 02009.000.350/2020 — Inquérito Civil
10	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.001.921/2020 — Inquérito Civil
11	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)

	Procedimento nº 02053.000.391/2020 — Inquérito Civil
12	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.581/2021 — Inquérito Civil
13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA DO OURO Procedimento nº 01679.000.083/2021 — Inquérito Civil
14	12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE) Procedimento nº 02019.000.439/2021 — Inquérito Civil
15	12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE) Procedimento nº 02019.000.247/2020 — Inquérito Civil
16	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TORITAMA Procedimento nº 01622.000.031/2021 — Procedimento Preparatório
17	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02286.000.040/2022 — Procedimento Preparatório
18	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBIMIRIM Procedimento nº 01664.000.057/2022 — Procedimento Preparatório
19	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.001.379/2021 — Inquérito Civil

Nº	Conselheiro(a): Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO
1	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.000.067/2021 — Notícia de Fato
2	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01972.000.343/2020 — Procedimento Preparatório
3	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM CONSELHO Procedimento nº 01780.000.041/2021 — Notícia de Fato
4	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELO JARDIM Procedimento nº 02230.000.018/2022 — Notícia de Fato
5	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02291.000.031/2021 — Notícia de Fato
6	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELO JARDIM Procedimento nº 02226.000.023/2022 — Notícia de Fato
7	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01972.000.135/2020 — Inquérito Civil
8	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE Procedimento nº 01712.000.134/2022 — Notícia de Fato
9	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS Procedimento nº 02090.000.571/2021 — Inquérito Civil
10	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIROS Procedimento nº 01778.000.277/2021 — Inquérito Civil
11	12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

	(MEIO AMBIENTE) Procedimento nº 02009.000.121/2020 — Inquérito Civil
12	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.001.179/2021 — Inquérito Civil
13	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.000.667/2022 — Inquérito Civil
14	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM Procedimento nº 02271.000.076/2021 — Procedimento Preparatório

**RELATÓRIO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL
OUTUBRO DE 2022**

PROCURADORES DE JUSTIÇA		SALDO ANTERIOR			PROCESSOS RECEBIDOS			PROCESSOS DEVOLVIDOS			SALDO ATUAL			OBSERVAÇÕES
		PROC. FÍSICOS	PJe's	TOTAL	PROC. FÍSICOS	PJe's	TOTAL	PROC. FÍSICOS	PJe's	TOTAL	PROC. FÍSICOS	PJe's	TOTAL	
1ª	ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS.
	Convocada: Érica Lopes Cezar de Almeida	02	13	15	02	60	62	02	57	59	02	16	18	Processo 0550225-2 aguardando reunião da Procuradoria de Justiça Cível com representantes da Compesa, para solução conjunta dos feitos.
2ª	LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	COORDENADORA DA CENTRAL DE RECURSOS CÍVEIS.
	LAÍS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI	03	15	18	03	58	61	06	67	73	-	06	06	EXERCÍCIO SIMULTÂNEO COM O CARGO DE 9º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL.
3ª	CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA	03	02	05	03	60	63	03	57	60	03	05	08	EXERCÍCIO SIMULTÂNEO COM O CARGO DE 21º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL. Processos 0550492-3 e 0550208-1 aguardando reunião da Procuradoria de Justiça Cível com representantes da Compesa, para solução conjunta dos feitos.
4ª	MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS	-	-	-	03	60	63	02	60	62	01	-	01	FÉRIAS DE 12 DE SETEMBRO A 1º DE OUTUBRO.
5ª	MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA	02	01	03	03	60	63	05	56	61	-	05	05	COORDENADOR SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL.
6ª	YÉLENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO	01	10	11	04	59	63	-	30	30	05	39	44	Processos 0554009-4 e 0555479-0 aguardando reunião da Procuradoria de Justiça Cível com representantes da Compesa, para solução conjunta dos feitos.
7ª	NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI	01	-	01	03	50	53	02	49	51	02	01	03	Processo 0554038-5 aguardando reunião da Procuradoria de Justiça Cível com representantes da Compesa, para solução conjunta dos feitos.
8ª	CARGO REDESIGNADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	CARGO REDESIGNADO CONFORME RESOLUÇÃO RES-CPJ Nº 003/2017, PUBLICADA NO DOE DE 22/02/2017.
9ª	LAÍS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI	09	21	30	02	61	63	06	67	73	05	15	20	EXERCÍCIO SIMULTÂNEO COM O CARGO DE 2º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL. Processo 0554863-8 aguardando reunião da Procuradoria de Justiça Cível com representantes da Compesa, para solução conjunta dos feitos.
10ª	IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS	02	01	03	05	58	63	07	58	65	-	01	01	
11ª	LÚCIA DE ASSIS	03	-	03	-	50	50	03	50	53	-	-	-	
12ª	GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JÚNIOR	-	-	-	03	60	63	02	60	62	01	-	01	

PROCURADORES DE JUSTIÇA		SALDO ANTERIOR			PROCESSOS RECEBIDOS			PROCESSOS DEVOLVIDOS			SALDO ATUAL			OBSERVAÇÕES
		PROC. FÍSICOS	PJe's	TOTAL	PROC. FÍSICOS	PJe's	TOTAL	PROC. FÍSICOS	PJe's	TOTAL	PROC. FÍSICOS	PJe's	TOTAL	
13º	CARLOS ROBERTO SANTOS	05	19	24	04	59	63	04	37	41	05	41	46	SUBPROCURADOR-GERAL EM ASSUNTOS JURÍDICOS. Processos 0463464-2, 0557842-1 e 0557863-0 aguardando reunião da Procuradoria de Justiça Cível com representantes da Compesa, para solução conjunta dos feitos.
14º	VALDIR BARBOSA JÚNIOR	05	23	28	04	59	63	02	35	37	07	47	54	SUBPROCURADOR-GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS. FÉRIAS DE 1º a 10 DE SETEMBRO. Processo 0555822-1 aguardando reunião da Procuradoria de Justiça Cível com representantes da Compesa, para solução conjunta dos feitos.
15ª	CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS	03	15	18	03	60	63	02	56	58	04	19	23	COORDENADORA DO CAOP MEIO AMBIENTE. Processos 0551120-6 e 0551037-6 aguardando reunião da Procuradoria de Justiça Cível com representantes da Compesa, para solução conjunta dos feitos.
16º	JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES	03	09	12	05	58	63	05	39	44	03	28	31	
17º	PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	CORREGEDOR-GERAL.
	Convocado: Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho	-	-	-	05	44	49	05	44	49				
18º	FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE	04	13	17	03	48	51	04	59	63	03	02	05	Processos 0557868-5, 0555009-8 e 0550862-5 aguardando reunião da Procuradoria de Justiça Cível com representantes da Compesa, para solução conjunta dos feitos.
19ª	ALDA VIRGÍNIA DE MOURA	-	-	-	-	13	13	-	13	13	-	-	-	FÉRIAS DE 11 A 30 DE OUTUBRO.
20º	SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES	05	20	25	05	58	63	07	59	66	03	19	22	DIRETOR DO CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL – ESMF.
21º	JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	COORDENADOR DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL. LICENÇA MÉDICA.
	CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA	03	02	05	02	47	49	04	49	53	01	-	01	EXERCÍCIO SIMULTÂNEO COM O CARGO DE 3º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL.
TOTAL		54	164	218	62	1.082	1.144	71	1.002	1.073	45	244	289	

Recife, 4 de novembro de 2022.

Marco Aurélio de Farias da Silva
5º Procurador de Justiça Cível
Coordenadora da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível, em exercício

Claudionilo Eugênio Gomes Mudo
Técnico Ministerial – Área Administrativa
Núcleo de Controle e Movimentação de Processos da Procuradoria de Justiça Cível



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

RELATÓRIO MENSAL DE PROCESSOS

Mês: Outubro 2022

PROCURADORES	Saldo (Anterior)	Processos Distribuídos	Total	Processos Redistribuídos	Processos Devolvidos	Saldo (Próximo mês)	Observação
1º Dr. Mário Germano Palha Ramos	09	44	53	00	45	08	
7º Drª Cristiane de Gusmão Medeiros	11	46	57	00	55	02	
8º Drª Andréa Karla M. Condé Freire* Dr. Paulo Henrique Q. Figueiredo (convocado)	44 00	09 20	53 20	00 00	10 08	43 12	*Férias de 13/10 a 01/11
10º Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa* Dr. Luís Sávio L. da Silveira (convocado)	46 00	00 42	46 42	00 00	46 29	00 13	*Férias
12º Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa* . Dr. Mário Germano Palha Ramos (p/acumulação)	- 03	- 42	- 45	- 00	- 43	- 02	*GAECO
TOTAL DA 1ª CÂMARA	113	203	316	00	236	80	
3º Dr. Fernando Barros de Lima *	00	44	44	00	44	00	*Coordenador da Procuradoria Criminal
5º Drª Norma Mendonça G. de Carvalho Dr. Muni Azevedo Catão (convocado)	00 06	40 00	40 06	00 00	39 06	01 00	
11º Drª Sineide Maria de B. Silva Canuto* Drª Norma Mendonça G. de Carvalho (p/acumulação)	15 00	00 42	15 42	00 00	00 42	15 00	*Férias
14º Dr. Renato da Silva Filho* Dr. Fernando Barros de Lima (p/acumulação)	- 00	- 44	- 44	- 00	- 44	- 00	*Corregedor Substituto
22º Dr. José Correia de Araújo* Drª Andréa Karla M. Condé Freire (p/acumulação) Drª Laise Tarcila Rosa de Queiroz (p/acumulação)	- 13 00	- 00 42	- 13 42	- 00 00	- 12 37	- 01 05	*Central de Recursos Criminais
TOTAL DA 2ª CÂMARA	34	212	246	00	224	22	
2º Dr. José Lopes de Oliveira Filho	09	53	62	00	43	19	
4º Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	03	34	37	00	37	00	
6º Drª Eleonora de Souza Luna	24	37	61	00	43	18	
9º Drª Laise Tarcila Rosa de Queiroz	08	51	59	00	44	15	
13º Dr. Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti	01	34	35	00	35	00	
TOTAL DA 3ª CÂMARA	45	209	254	00	202	52	
16º Drª Adriana Gonçalves Fontes	03	50	53	00	53	00	
17º Carlos Alberto Pereira Vitória	00	59	59	00	59	00	
19º Drª Mariléa de Souza C. Andrade Dr. Luís Sávio L. da Silveira (convocado)	02 05	60 00	62 05	00 00	56 05	06 00	
20º Dr. Manoel Cavalcanti de A. Neto Drª Mariléa de Souza C. Andrade (p/acumulação)	17 00	11 32	28 32	00 00	27 30	01 02	
21º Dr. Clênio Valença A. de Andrade* Drª Eva Regina de A. Brasil (convocado)	00 00	28 33	28 33	00 00	19 33	09 00	*Licença médica de 14/09 a 13/10
TOTAL DA 4ª CÂMARA	27	273	300	00	282	18	
1º Lucila Varejão Dias Martins* Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros (p/acumulação) Drª Cristiane de Gusmão Medeiros (p/acumulação)	- 05 00	- 00 67	- 05 67	- 00 00	- 05 47	- 00 20	*Assessor Técnico em Matéria Administrativo-Disciplinar
2º Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros*	78	08	86	00	36	50	*Férias de 03 a 22/10
3º Drª Giani Maria do Monte Santos* Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros (p/acumulação) Dr. Ricardo Van der Linden V. Coelho (p/acumulação)	- 18 24	- 00 65	- 18 89	- 00 00	- 12 62	- 06 27	*Assessoria Técnica PGJ
4º Dr. Ricardo Van der Linden V. Coelho* Drª Áurea Rosane Vieira (p/acumulação)	24 06	67 00	91 06	00 00	54 06	37 00	
5º Drª Áurea Rosane Vieira Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros (p/acumulação)	30 03	61 00	91 03	00 00	47 03	44 00	
TOTAL DA CÂMARA REGIONAL	188	268	456	00	272	184	
TOTAL GERAL	407	1165	1572	00	1216	356	

**OUTUBRO DE 2022: (74) SETENTA E QUATRO PROCESSOS REMETIDOS ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA PARA CONTRARRAZÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROCESSOS AINDA NÃO DEVOLVIDOS:**

APELAÇÃO CRIMINAL	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA DE ENVIO
553853-8*	Promotoria de Justiça de Olinda	11/05/2021
561708-3	Promotoria de Justiça de Bom Conselho	18/08/2021
568479-5	Promotoria de Justiça de Gravatá	03/02/2022
553450-7**	Promotoria de Justiça de Itapetim	06/05/2022
575059-4	Promotoria de Justiça de Abreu e Lima	29/08/2022
529069-1	Promotoria de Justiça de Caruaru	23/09/2022
550386-0	Promotoria de Justiça de Cupira	20/09/2022
550878-3	Promotoria de Justiça da Capital 14ª PJ Criminal	20/09/2022
574296-3	Promotoria de Justiça de Caruaru	02/09/2022
575211-4	Promotoria de Justiça de Sirinhaém	14/09/2022
547218-2	Promotoria de Justiça de Caruaru	23/09/2022
575223-4	Promotoria de Justiça de Sirinhaém	05/09/2022
559285-4	Promotoria de Justiça de Sirinhaém	05/09/2022
569497-7	Promotoria de Justiça de Cabrobó	01/09/2022
575724-6	Promotoria de Justiça da Capital 2ª PJ Criminal	24/10/2022
574646-3	Promotoria de Justiça de Toritama	03/10/2022
575888-5	Promotoria de Justiça de Água Preta	30/09/2022
576017-0	Promotoria de Justiça de Nazaré da Mata	05/10/2022
575270-3	Promotoria de Justiça de Surubim	05/10/2022
575438-5	Promotoria de Justiça de Água Preta	06/10/2022
575982-8	Promotoria de Justiça da Capital 14ª PJ Criminal	07/10/2022
572436-9	Promotoria de Justiça de Olinda	07/10/2022
568898-0	Promotoria de Justiça da Capital 2ª PJ Criminal	07/10/2022
576190-4	Promotoria de Justiça de Igarassu	11/10/2022
576093-0	Promotoria de Justiça da Capital 42ª PJ Criminal	11/10/2022
499741-7	Promotoria de Justiça da Capital 14ª PJ Criminal	17/10/2022
528941-4	Promotoria de Justiça da Capital 14ª PJ Criminal	17/10/2022
558411-0	Promotoria de Justiça de Caruaru	14/10/2022
574846-3	Promotoria de Justiça de Caruaru	21/10/2022
560733-2	Promotoria de Justiça de Vitória de Santo Antão	21/10/2022
566769-6	Promotoria de Justiça de Cabo de Santo Agostinho	24/10/2022

554360-2	Promotoria de Justiça da Capital 5ª PJ Criminal	24/10/2022
566174-7	Promotoria de Justiça da Capital 11ª PJ Criminal	24/10/2022
574560-8	Promotoria de Justiça da Capital 7ª PJ Criminal	24/10/2022
576168-2	Promotoria de Justiça da Capital 42ª PJ Criminal	24/10/2022
571791-1	Promotoria de Justiça de Água Preta	25/10/2022
575455-6	Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Capibaribe	26/10/2022
575758-2	Promotoria de Justiça da Capital 8ª PJ Criminal	27/10/2022
576360-6	Promotoria de Justiça de Olinda	27/10/2022
575885-4	Promotoria de Justiça da Capital 3ª PJ Criminal	28/10/2022
576343-5	Promotoria de Justiça da Capital 9ª PJ Criminal	28/10/2022
576165-1	Promotoria de Justiça da Capital 7ª PJ Criminal	28/10/2022
575012-1	Promotoria de Justiça da Capital 42ª PJ Criminal	28/10/2022
576156-2	Promotoria de Justiça da Capital 7ª PJ Criminal	28/10/2022
575461-4	Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Capibaribe	28/10/2022
576358-6	Promotoria de Justiça da Capital 24ª PJ Criminal	27/10/2022
575753-7	Promotoria de Justiça de Caruaru	28/10/2022

Observação: Os processos são distribuídos até o último dia útil do mês.

*Processo remetido, por equívoco, à Secretaria da Vara Criminal de Olinda em 16/12/2021.

** Processo remetido, por equívoco, à Secretaria da Vara Criminal de Itapetim em 24/05/2022.

Recife, 09 de novembro de 2022

Fernando Barros de Lima
3º Procurador de Justiça Criminal
Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal

Joselaide Bezerra Nunes
Técnica Ministerial (matr.188.993-1)
Coordenadoria da Procuradoria de Justiça Criminal

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE RECURSOS EM MATÉRIA CRIMINAL**

RELATÓRIO DE OUTUBRO DE 2022

**Quantitativo de Processos Ingressos na Central de Recursos em Matéria Criminal
Período de 01/10/2022 a 31/10/2022**

TIPO DE AÇÃO	Conv	Diver	Total
Ação Penal Originária	0	0	0
Agravo de Instrumento	0	0	0
Agravo de Execução Penal	24	2	26
Agravo Regimental	0	0	0
Apelação Criminal	366	37	403
Carta Testemunhável	1	0	1
Cautelar Inominada Criminal	0	0	0
Conselho de Justificação	0	0	0
Conflito de Jurisdição	6	0	6
Correição Parcial	0	0	0
Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação	0	0	0
Desaforamento de Julgamento	3	0	3
Embargos de Declaração	2	0	2
Embargos Infringentes e de Nulidade	2	0	2
Exceção de Suspeição	0	0	0
Habeas Corpus	4	0	4
Inquérito Policial	0	0	0
Mandado de Segurança	0	0	0
Pedido de Quebra de Sigilo de Dados	0	0	0
Procedimento Investigatório	0	0	0
Queixa-Crime	0	0	0
Reclamação	0	0	0
Recurso em Sentido Estrito	57	5	62
Representação Criminal	0	0	0
Representação Perda de Graduação	1	0	1
Reexame Necessário	1	0	1
Revisão Criminal	7	0	7
Termo Circunstanciado	0	0	0
Total	474	44	518

PROCESSOS CONVERGENTES

Processos com redução de pena	75
Extinção da punibilidade/prescrição	38

PROCESSOS DIVERGENTES

Processos sem os requisitos de admissibilidade recursal	44
---	----

RECURSOS INTERPOSTOS

Embargos de Declaração	0
Recurso Especial	0
Total	0

Planilha 1- Processos Convergentes por Câmaras

TIPOS DE AÇÕES	1ª Câmara	1ª Câmara Caruaru	2ª Câmara	3ª Câmara	4ª Criminal	Seção Criminal	Câmara Extraordinária	Total
Ação Penal Originária	0	0	0	0	0	0	0	0
Agravo de Instrumento	0	0	0	0	0	0	0	0
Agravo de Execução Penal	7	6	1	9	1	0	0	24
Agravo Regimental	0	0	0	0	0	0	0	0
Apelação Criminal	60	65	91	76	74	0	0	366
Carta Testemunhável	1	0	0	0	0	0	0	1
Cautelar Inominada Criminal	0	0	0	0	0	0	0	0
Conflito de Jurisdição	0	2	1	0	1	2	0	6
Correição Parcial	0	0	0	0	0	0	0	0
Conselho de Justificação	0	0	0	0	0	0	0	0
Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação	0	0	0	0	0	0	0	0
Desaforamento de Julgamento	0	3	0	0	0	0	0	3
Embargos de Declaração	0	0	1	0	0	1	0	2
Embargos Infringentes e de Nulidade	0	0	0	0	0	2	0	2
Exceção de Suspeição	0	0	0	0	0	0	0	0
Habeas Corpus	1	0	0	0	2	1	0	4
Inquérito Policial	0	0	0	0	0	0	0	0
Mandado de Segurança	0	0	0	0	0	0	0	0
Pedido de Quebra de Sigilo de Dados	0	0	0	0	0	0	0	0
Procedimento Investigatório	0	0	0	0	0	0	0	0
Reclamação	0	0	0	0	0	0	0	0
Recurso em Sentido Estrito	15	14	13	10	5	0	0	57
Representação Criminal	0	0	0	0	0	0	0	0
Representação Perda de Graduação	0	0	0	0	0	1	0	1
Reexame Necessário	0	0	1	0	0	0	0	1
Revisão Criminal	0	0	0	0	0	7	0	7
Termo Circunstanciado	0	0	0	0	0	0	0	0
Total Geral	84	90	108	95	83	14	0	474

TIPOS DE AÇÕES	1ª Câmara	1ª Câmara Caruaru	2ª Câmara	3ª Câmara	4ª Criminal	Seção Criminal	Câmara Extraordinária	Total
Agravo de Instrumento	0	0	0	0	0	0	0	0
Agravo de Execução Penal	1	1	0	0	0	0	0	2
Agravo Regimental	0	0	0	0	0	0	0	0
Apelação Criminal	9	6	7	6	9	0	0	37
Carta Testemunhável	0	0	0	0	0	0	0	0
Conflito de Competência	0	0	0	0	0	0	0	0
Conflito de Jurisdição	0	0	0	0	0	0	0	0
Correição Parcial	0	0	0	0	0	0	0	0
Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação	0	0	0	0	0	0	0	0
Desaforamento de Julgamento	0	0	0	0	0	0	0	0
Embargos Infringentes e de Nulidade	0	0	0	0	0	0	0	0
Habeas Corpus	0	0	0	0	0	0	0	0
Mandado de Segurança	0	0	0	0	0	0	0	0
Recurso em Sentido Estrito	1	0	2	0	2	0	0	5
Representação Criminal	0	0	0	0	0	0	0	0
Reexame Necessário	0	0	0	0	0	0	0	0
Revisão Criminal	0	0	0	0	0	0	0	0
Total Geral	11	7	9	6	11	0	0	44

Planilha 3- Entrada de Processos para Ciência de Acórdãos por Câmara

Ciência do Acórdão	1ª Câmara	1ª Câmara Caruaru	2ª Câmara	3ª Câmara	4ª Criminal	Seção Criminal	Câmara Extraordinária	Total
Dr. José Correia de Araújo	57	73	93	79	61	7	0	370
Total Geral	57	73	93	79	61	7	0	370

Planilha 4: Entrada de Processos para Ciência das Decisões por Câmara

Ciência da Decisão	1ª Câmara	1ª Câmara Caruaru	2ª Câmara	3ª Câmara	4ª Criminal	Seção Criminal	Câmara Extraordinária	Total
Dr. José Correia de Araújo	7	6	11	0	12	1	0	37
Total Geral	7	6	11	0	12	1	0	37

Planilha 5- Entrada de Processos para Ciência dos Acórdãos e Decisões/Despacho

CIÊNCIA DOS ACÓRDÃOS E DECISÕES/DESPACHO	Total
Dr. José Correia de Araújo	20
Total Geral	20

Planilha 6- Entrada de Processos para Contrarrazões/Contraminutas aos Recursos.

Processos para Contrarrazões aos Recursos	Total
Contraminuta (Agravo em Recurso Extraordinário)	0
Contraminuta (Agravo em Recurso Especial)	29
Contraminuta (Agravo em Recurso Especial e Extraordinário)	0
Contrarrazões ao Agravo Interno	1
Contrarrazões (Agravo Regimental)	0
Contrarrazões (Recurso Especial)	33
Contrarrazões (Recurso Especial e Extraordinário)	2
Contrarrazões (Recurso Extraordinário)	0
Contrarrazões (Recurso Ordinário)	0
Contrarrazões (Embargos de Declaração)	15
Contrarrazões (Embargos Infringentes)	2
Total	82

Planilha 7- Saída de Processos com Contrarrazões e Contraminutas aos recursos interpostos

Contraminuta ao Agravo no Recurso Extraordinário	0	0
Contraminuta ao Agravo em Recurso Especial	37	37
Contraminuta ao Agravo em Recurso Especial e Extraordinário	8	4
Contrarrazões ao Agravo Interno	7	7
Contrarrazões ao Agravo Regimental	0	0
Contrarrazões ao Recurso Especial	42	42
Contrarrazões ao Recurso Especial e Extraordinário	10	5
Contrarrazões ao Recurso Extraordinário	1	1
Contrarrazões ao Recurso Ordinário	0	0
Contrarrazões aos Embargos de Declaração	21	21
Contrarrazões aos Embargos Infringentes	5	5
Total	131	122

Planilha 8- Saldo de Processos para Contrarrazões/Contraminutas aos Recursos.

Saldo mês de setembro/2022	561
Entrada de Processos para Contrarrazões/Contraminutas aos Recursos em outubro/2022	82
Saída de Processos para Contrarrazões/Contraminutas aos Recursos em outubro/2022	122
Saldo para o mês de novembro/2022	521

Planilha 9- Outros (Saída)

Cota	5
Manifestação	9
Total	14

Planilha 10- Processo Judicial Eletrônico – PJe

Câmaras	Ciência				total
	Decisão		Acórdão		
	Conv	Diver	Conv	Diver	
Recife	105	3	191	28	327
Caruaru	33	0	35	2	70
Total	138	3	226	30	397

Contrarrazões	Câmaras		total
	Recife	Caruaru	
Contrarrazões ao Recurso Ordinário	14	3	17
Contrarrazões ao Agravo Interno	7	1	8
Contrarrazões aos Embargos de Declaração	5	1	6
Contrarrazões ao Recurso Especial	1	1	2
Contrarrazões ao Recurso Extraordinário	1	0	1
Contrarrazões aos Embargos Infringentes	0	0	0
Contraminuta ao Agravo em RESP	1	0	1
Total	29	6	35

Cotas	2
Manifestação	0

Planilha 11- Total de Processos físicos e eletrônicos

Processos	Total
Físicos	518
Eletrônicos	434
Total	952

Planilha 12- Intimações Eletrônicas -STJ

Ciência -STJ	Total
	381

Planilha 13- Recursos e Contrarrazões /STJ

Contrarrazões/Impugnações -STJ	Total
CONTRARRAZÕES ao Recurso Extraordinário nos Edcl nos EDcl no AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL n. 2013182-PE	1
CONTRARRAZÕES ao Agravo Regimental no Habeas Corpus nº 771274-PE, 768358-PE, 768772-PE, 770514-PE, 772612-PE, 772202-PE.	6
CONTRARRAZÕES ao Recurso Ordinário no Agravo Regimental no Recurso em Habeas Corpus nº 168285-PE, 168769-PE	2
Total	9

Recife, 10 de novembro de 2022

JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO
22º Procurador de Justiça Criminal
Coordenador da Central de Recursos em Matéria Criminal

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE OLINDA
RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE OLINDA – OUTUBRO/2022
(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	SALDO ANTERIOR	AUTOS RECEBIDOS	AUTOS DEVOLVIDOS	SALDO ATUAL
5ª feitos afetos à Central de Inquéritos	DIEGO PESSOA COSTA REIS	00	77	77	00
8ª Substituto Automático	DIEGO PESSOA COSTA REIS ²	00	64	64	00
8ª feitos afetos à Central de Inquéritos	ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA	00	06	06	00
9ª feitos afetos à Central de Inquéritos	ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES	00	60	60	00
10ª Substituto Automático	ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES ¹	00	80	80	00
TOTAL		00	287	287	00

Período de distribuição: 01/10/2022 até 31/10/2022

1 – Promotoria Vaga
2 - FÉRIAS

8781CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA
RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA – OUTUBRO/2022
 (Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo Setembro/2022	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo Remanescente
2ª PJ Criminal	CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO (titular)	3	107	102	8
3ª PJ Criminal	HILÁRIO MARINHO PATRIOTA JÚNIOR (titular)	0	109	97	12
3ª PJ Criminal	CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO (Substituição automática) ¹	1	0	1	0
7ª PJ Criminal	JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA (titular)	3	35	9	29
7ª PJ Criminal	HILÁRIO MARINHO PATRIOTA JÚNIOR (Substituição automática) ²	0	74	73	1
TOTAL		7	325	282	50

Período de distribuição: 1º a 31/10/2022.

¹Substituição Automática, no período de 11/09/2022 a 30/09/2022, em virtude de férias do promotor titular da 3ª PJC.

²Substituição Automática, no período de 03/10/2022 a 22/10/2022, em virtude de férias da promotora titular da 7ª PJC.

Obs: Não foram computados neste relatório os feitos afetos ao Juizado Especial Criminal da 1ª e 2ª Varas Criminais, também de atribuição das 2ª, 3ª e 7ª Pj's Criminais.